

AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S/A

**CONTRATO DTC Nº 001/2022**

**CONTRATO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S/A -  
GOIASGÁS E CONSULGAS CONSULTORIA EM GÁS  
NATURAL LTDA.**

**CONTRATANTE: AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S/A - GOIASGÁS**, com sede à Av. Deputado Jamel Cecílio, nº 2.690, Ed. Metropolitan Mall, Torre Tokyo, sala 1906, Jardim Goiás, Goiânia - GO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.583.057/0001-11, doravante denominada GOIASGÁS, neste ato representada conjuntamente por seu Diretor Administrativo e Financeiro, **ANDRÉ GUSTAVO LINS DE MACÊDO**,

[REDACTED], e por seu Diretor Técnico Comercial, **JOSE ROBERTO VOLPI**, [REDACTED]

**CONTRATADA: CONSULGAS CONSULTORIA EM GÁS NATURAL LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Voluntários da Pátria, nº 4110, Apto. 162 – Bloco B, Bairro Santana, CEP – 02.402-500, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.329.056/0001-31, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio Diretor, Ricardo de Freitas Vallejo,

Pelo presente instrumento particular, os acima qualificados e abaixo assinados resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO DTC Nº 001/2022** regido pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **GOIASGÁS**, em seu artigo 1º, § 2º, e pela Lei Federal nº 13.303/16, com enquadramento legal em seu Artigo 29, Inciso II, sujeitando-se às seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 - O presente contrato tem por objeto o serviço de estudar o fluxo rodoviário do Estado de Goiás, nas principais estradas federais, possibilitando de forma estruturada e técnica um mapeamento do fluxo de veículos para a formatação do Corredor Azul Brasileiro, de forma a criar e desenvolver o mercado de gás natural para veículos leves e pesados no Estado de Goiás, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência nº 002/2022 - GOIASGÁS.

*RVL*

## CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Este contrato será executado por empreitada por preço global.

## CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 12.410,00 (doze mil, quatrocentos e dez reais), incluindo todos os impostos, tributos, taxas e encargos sociais.

3.1.2 – O objeto deste Contrato poderá ser alterado quantitativamente, para mais ou para menos, por acordo entre as partes, observando os limites previstos no §2º, inciso II, do art. 86 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da GOIASGÁS

3.2 - Nos preços estabelecidos no Contrato estão incluídas todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, os serviços contratados, bem como o lucro (bonificação), não cabendo quaisquer reivindicações da **CONTRATADA**, a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for.

3.3 - A **CONTRATADA** declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes, não cabendo qualquer reivindicação devido a erro nessa avaliação, para o efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

3.4 - Uma vez apurado que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços, valores correspondentes a tributos não incidentes nos preços do objeto **CONTRATADA**, tais valores serão imediatamente excluídos, com a consequente redução dos preços praticados e reembolso à **GOIASGÁS** dos valores porventura pagos à **CONTRATADA**, atualizados monetariamente.

3.5 - Em se tratando de serviços, e quando a legislação vigente for aplicável ao tipo de serviço tomado, a **GOIASGÁS** efetuará as retenções de tributos nos termos da legislação vigente na data da prestação ou do pagamento dos serviços, nas hipóteses em que a **GOIASGÁS** se enquadra na condição de sujeito passivo por responsabilidade.

## CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O objeto do contrato será pago à **CONTRATADA** em 01 (uma) parcela de R\$ 12.410,00 (doze mil quatrocentos e dez reais), após a entrega do relatório final e validação da Diretoria Executiva da **GOIASGÁS**.

4.2 Na emissão dos documentos de cobrança deverão ser respeitadas as seguintes condições:

AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S/A

- a) Os documentos de cobrança deverão ser encaminhados a Gerência Financeira da GOIASGÁS;
- b) Os documentos de cobrança apresentados pela **CONTRATADA**, bem como o documento de cobrança final, serão pagos deduzidas as importâncias que, a qualquer título, nas condições estipuladas no Contrato ou outras especialmente acordadas, sejam devidas à **GOIASGÁS**.
- c) Cada documento de cobrança apresentado pela **CONTRATADA** poderá gerar o respectivo Boletim de Medição (BM) conforme o caso, emitido pela **GOIASGÁS**.
- d) Deverão ser emitidas, separadamente, notas fiscais dos serviços ou de materiais (se houver), e de eventuais reajustes.

4.3 - A **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente apresentar, junto com os documentos de cobrança:

- a) Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo;
- b) Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria Municipal da Prefeitura de São Paulo;
- c) Certidão Negativa de Débitos emitida pelo Ministério da Fazenda;
- d) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho.

4.4 - Os pagamentos poderão ser suspensos, uma vez comunicado à **CONTRATADA**, até que este cumpra integralmente a condição contratual infringida, nos seguintes casos:

- a) Inobservância de condições e cláusulas contratuais; e
- b) Danos causados à **GOIASGÁS** ou a terceiros.

4.5 - Caso a **GOIASGÁS** deixe de cumprir com o pagamento na data prevista (desde que tenham sido cumpridas pela **CONTRATADA** as exigências e datas estipuladas), o valor do pagamento será atualizado monetariamente através do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

## CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS

5.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de **90 (noventa) dias** a contar da data de assinatura.

5.1.1 - O prazo de execução dos serviços objeto do presente contrato é de **60**

PN

(sessenta) dias.

5.2 - A CONTRATADA poderá solicitar prorrogação dos prazos, em conformidade com o artigo 86 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **GOIASGÁS**, bem como por motivo de força maior, caso fortuito ou motivo justo. As situações de força maior e caso fortuito estão definidas na legislação pertinente.

## CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

6.1 - A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste contrato, especificado no Anexo I – Termo de Referência nº 002/2022 - **GOIASGÁS**, dentro dos prazos, forma e qualidade estabelecidos em **CONTRATO**, e mais:

6.1.1 - Prover o objeto deste contrato em conformidade com os requisitos especificados no Anexo I – Termo de Referência nº 002/2022 - **GOIASGÁS**, independentemente da aprovação de documentos e da inspeção a serem realizadas pela **GOIASGÁS** ou por empresa por ela indicada para esse fim.

6.1.2 - Manter a **GOIASGÁS** informada, de acordo com as conveniências desta, de todos os detalhes da contratação objeto do contrato e elaborar relatórios específicos, quando solicitado.

6.1.3 - Comparecer, quando solicitado, aos locais definidos de comum acordo pela **GOIASGÁS** e **CONTRATADA**, através de representantes devidamente habilitados e credenciados, para exames e esclarecimentos de qualquer problema relacionado ao contrato, com no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a convocação.

6.1.4 - Reparar, às suas expensas, quaisquer irregularidades e providenciar a substituição e/ou reparação dos serviços não aceitos pela **FISCALIZAÇÃO**, por terem sido executados em discordância com o estabelecido no contrato e anexos, e as normas pertinentes à fabricação e/ou execução dos mesmos.

6.1.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **GOIASGÁS** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela **GOIASGÁS**.

6.1.6 - Assumir total responsabilidade pelas ações e omissões de seus empregados,

*RJW*

## AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S/A

equipamentos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, observando rigorosamente todas as leis trabalhistas, de Previdência Social e outras aplicáveis.

6.1.8 - Retirar do local, onde está sendo realizado o serviço, o empregado da **CONTRATADA** que embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora da **GOIASGÁS**, ou cuja permanência se julgar inconveniente.

6.1.9 – Apresentar na assinatura do contrato, e manter atualizados durante a sua vigência, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo;
- b) Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria Municipal da Prefeitura de São Paulo;
- c) Certidão Negativa de Débitos emitida pelo Ministério da Fazenda;
- d) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho.
- f) Declaração para a contratação, referente à inexistência de impedimento à contratação com a **GOIASGÁS**, de atendimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal – trabalho de menor, e, atendimento a Lei Anticorrupção.

## CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA GOIASGÁS

7.1 - A **GOIASGÁS** se obriga a:

7.1.1 - Efetuar os pagamentos estipulados conforme definido no contrato;

7.1.2 - Esclarecer à **CONTRATADA**, em tempo hábil, toda e qualquer dúvida com referência a execução do objeto contratual; e

7.1.3 - Notificar a **CONTRATADA**, sempre por escrito e com prova de recebimento da notificação, no caso de aplicação de eventuais multas ou outras penalidades previstas no contrato ou em Lei, ficando garantido à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO

8.1 - Fica expressamente vedada qualquer cessão do objeto deste contrato.

8.2 - A **CONTRATADA** não poderá oferecer em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do contrato.

AN

## CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **GOIASGÁS** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **GOIASGÁS**, conforme segue:

- a) Advertência, aplicada à **CONTRATADA** por escrito;
- b) Multa, conforme itens 9.2.1 até 9.3 abaixo; e
- c) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a **GOIASGÁS** pelo prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.

9.2 - Além das penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **GOIASGÁS**, a **CONTRATADA** fica sujeito às seguintes multas:

9.2.1 - a título de multa moratória diária, pelo não cumprimento dos prazos, multas moratórias de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do respectivo boletim de mediação, ou instrumento equivalente, por dia de atraso, salvo se a justificativa do atraso for aceita pela **GOIASGÁS**.

9.2.2 - O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas aplicadas fica limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, a partir do qual poderá acarretar a rescisão do mesmo.

9.3 - Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir o contrato, poderá a **GOIASGÁS** aplicar à **CONTRATADA** multa compensatória de até 100% (cem por cento) do valor do débito eventualmente atribuído à **GOIASGÁS**, em razão do inadimplemento de obrigações pela **CONTRATADA**, sejam de ordem trabalhista, previdenciária, tributária, cível ou de terceiros.

9.3.1 - O pagamento da referida multa não eximirá a **CONTRATADA** da obrigação de restituir à **GOIASGÁS** o valor que a ela for imposto por força de eventual condenação solidária ou subsidiária proferida por autoridade judicial e/ou administrativa.

9.4 - A(s) multa(s) a que porventura a **CONTRATADA** der causa será(ão) descontada(s) da "Garantia de Cumprimento das Obrigações Contratuais", quando exigido no processo. Sendo a Garantia insuficiente, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **GOIASGÁS** ou cobrada judicialmente. Em não havendo Garantia Contratual, os valores das multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **GOIASGÁS** ou cobrada judicialmente, conforme previsto no inciso XI do Art. 144, §3º do Regulamento Interno de

*(Assinatura)*

9.5 - As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas no presente Contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar à **GOIASGÁS** em consequência do inadimplemento do contrato.

9.6 - As sanções devem ser julgadas em processo administrativo autônomo por meio do qual se assegure a ampla defesa e o contraditório. A **CONTRATADA** poderá recorrer da aplicação da multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação, caso em que a **GOIASGÁS** comunicará em prazo hábil a manutenção ou relevação da multa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO**

10.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato pode acarretar a sua rescisão, sem prejuízo das demais sanções, com as consequências contratuais e as previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **GOIASGÁS**.

10.2 - A rescisão contratual, após transcorrido o processo administrativo conforme previsto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **GOIASGÁS**, acarretará a aplicação das sanções nele previstas.

10.3 - Este contrato poderá ser rescindido caso a soma dos valores das multas aplicadas, após oportunizado o contraditório e ampla defesa, atinja o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 - O Gerenciamento e a Fiscalização do presente contrato ficarão a cargo dos seguintes colaboradores da **GOIASGÁS**:

<b>Gerenciamento:</b> Viviane Vieira de Souza  e-mail: viviane@goiasgas.com.br	<b>Fiscalização:</b> Pedro Cano Benetton  e-mail: pedro@goiasgas.com.br
---	--

11.2 - O serviço de Gerenciamento acima mencionado, não exime a **CONTRATADA** de suas responsabilidades quanto ao correto cumprimento do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

12.1 - Este contrato poderá ser alterado ou prorrogado, por acordo entre as partes e com as devidas justificativas, e de acordo com o artigo 86 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da GOIASGÁS.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

13.1 - Os seguintes documentos, na ordem em que tiverem sido relacionados, são anexos deste contrato. Os termos deste contrato, em caso de dúvidas, prevalecerão sobre os anexos:

**Anexo I - Termo de Referência nº 002/2022 - GOIASGÁS.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - As partes declaram que têm conhecimento das “Leis Anticorrupção” previstas na legislação ou regulamentos aplicáveis, especialmente nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, e, comprometem-se a observar e fazer cumprir no âmbito de suas empresas as regras nelas dispostas, buscando evitar o cometimento, por seus sócios, acionistas, administradores ou colaboradores, de práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses de corrupção na sua forma ativa ou passiva.

14.2 - As partes adotarão as melhores posturas e práticas para preservar o direito à proteção de dados e dar cumprimento às regras e princípios previstos na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), e demais normas legais e infralegais relativas ao tema, limitando o tratamento de dados pessoais apenas ao necessário à execução dos serviços objeto deste instrumento, não os utilizando em proveito próprio ou de terceiros, para fins comerciais ou qualquer outro.

14.3 - As partes comprometem-se, também, em exigir de terceiros por ela contratados o cumprimento das regras anticorrupção e de proteção de dados pessoais previstos na legislação.

14.4 - Qualquer tolerância de uma das partes na exigência do cumprimento do presente contrato não constituirá novação, renúncia tácita ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

15.1 - Fica eleito o Foro Central da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, que será o competente para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

*R. M.*

AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S/A

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato.

[Página de assinaturas do Contrato DTC nº 001/2022 entre a Goiasgás e Consulgás]

Goiânia, 27 de abril de 2022.

ANDRE GUSTAVO Assinado de forma  
LINS DE digital por ANDRE

JOSE ROBERTO Assinado de forma digital  
por JOSE ROBERTO

**CONTRATANTE: AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S/A**



**CONTRATADA: CONSULGAS CONSULTORIA EM GÁS NATURAL LTDA**

**CNPJ nº 04.583.057/0001-11**

**NIRE nº 52300008719**

**ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S.A. -  
GOIASGÁS, REALIZADA EM 26.04.2022, LAVRADA NA FORMA DE SUMÁRIO**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 26 dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, às dezessete horas e trinta minutos, realizou-se a reunião da Diretoria Executiva da Agência Goiana de Gás Canalizado S/A - GOIASGÁS, por videoconferência, via plataforma Zoom.
- 2. QUORUM:** Presença do Diretor Administrativo Financeiro, do Diretor Técnico Comercial e da Secretaria da Reunião.
- 3. MESA:** **Diretor Administrativo Financeiro:** André Gustavo Lins de Macêdo;  
**Diretor Técnico Comercial:** Jose Roberto Volpi; e  
**Secretária da Reunião:** Joyce Lara Martins de Sousa Pereira (Secretária Geral).
- 4. ORDEM DO DIA:**

4.1 Autorização para assinatura do Contrato nº 001/2022 - DTC, com a empresa Consulgas Consultoria em Gás Natural LTDA., referente à realização do estudo do fluxo rodoviário do Estado de Goiás, para formatação do Corredor Azul Brasileiro.

**5. DELIBERAÇÃO TOMADA PELA UNANIMIDADE DOS DIRETORES DA COMPANHIA:**

5.1 A Diretoria Executiva da Agência Goiana de Gás Canalizado S.A. – GOIASGÁS, considerando o PA.DAF.003.22, o Despacho da Comissão Especial de Licitação – CEL, emitido nesta data, e o parecer jurídico da Mello Pimentel Advocacia, autoriza a assinatura do

Contrato nº 001/2022 - DTC, com a empresa Consulgas Consultoria em Gás Natural LTDA., visando à realização do estudo do fluxo rodoviário do Estado de Goiás, para formatação do Corredor Azul Brasileiro.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a considerar, os diretores encerraram a reunião, da qual se lavrou esta ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os membros presentes.

Goiânia, 26 de abril de 2022.

ANDRE GUSTAVO  
LINS DE

Assinado de forma  
digital por ANDRE

**André Gustavo Lins de Macêdo**  
Diretor Administrativo Financeiro

JOSE ROBERTO  
Volpi

Assinado de forma  
digital por JOSE

**Jose Roberto Volpi**  
Diretor Técnico Comercial

JOYCE LARA  
MARTINS DE  
SOUSA

Assinado de forma  
digital por JOYCE  
LARA MARTINS DE  
SOUSA

**Joyce Lara Martins de Sousa Pereira**  
Secretária da Reunião

**PA.DAF.003.22**

**Ref.:** Estudo do fluxo rodoviário do Estado de Goiás, para formatação do Corredor Azul Brasileiro

### **DESPACHO CEL**

Trata-se de solicitação da Diretoria Administrativa Financeira, através da **PA.DAF.003.22**, no qual solicita a contratação de consultoria para a realização de estudos do fluxo rodoviário do Estado de Goiás, para formatação do Corredor Azul Brasileiro.

O Assessor de Novos Negócios realizou a Coleta de Preços nº 006/2022, cuja empresa **CONSULGÁS CONSULTORIA EM GÁS NATURAL LTDA - CNPJ nº 36.329.056/0001-31** apresentou a menor proposta, pelo valor global de **R\$ 12.410,00 (doze mil, quatrocentos e dez reais)**, que será liquidado após a conclusão do estudo e validado pela Diretoria, custeados conforme Orçamento da Companhia – Despesas Administrativas – 4. Serviços de Terceiros.

Sobre o tema em comento, a legislação e o Regimento Interno de Licitações e Contratos da Goiasgás (RILC) preveem a contratação por Dispensa de Licitação para compras ou serviços de natureza comum, desde que não ultrapasse o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais):

#### ***Lei nº 13.303/2016:***

*Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:*

*(...) II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;*

O caso em apreço enquadra-se na hipótese prevista neste dispositivo legal, haja vista o valor global da aquisição ser inferior ao limite estipulado na supracitada norma e RILC.



AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S/A

Finalmente, manifestamo-nos pela contratação direta da empresa **CONSULGÁS CONSULTORIA EM GÁS NATURAL LTDA, CNPJ nº 36.329.056/0001-31**, por Dispensa de Licitação com base no art. 29, inc. II, da Lei nº 13.303/2016 e Regimento Interno de Licitações e Contratos da Goiasgás. Ato contínuo, remetemos o processo à Diretoria Executiva, a fim de que seja proferida decisão acerca da contratação.

Junte-se. Registre-se. Cumpra-se.

Goiânia/GO, 26 abril de 2022.

ANDRE GUSTAVO  
LINS DE  
[Redacted]

Assinado de forma  
digital por ANDRE  
GUSTAVO LINS DE  
[Redacted]

VIVIANE  
VIEIRA DE  
[Redacted]

Assinado de  
forma digital por  
VIVIANE VIEIRA DE  
[Redacted]

**André Gustavo Lins de Macêdo**  
Diretor Administrativo Financeiro  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

**Viviane Vieira de Souza**  
Gerente Financeira  
Membro da Comissão Especial de Licitação

JOYCE LARA  
MARTINS DE  
SOUSA  
[Redacted]

Assinado de forma  
digital por JOYCE  
LARA MARTINS DE  
SOUSA  
[Redacted]

**Joyce Lara Martins de Sousa Pereira**  
Secretária Geral  
Membro da Comissão Especial de Licitação

Recife/PE, 26 de abril de 2021.

À

**AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S.A. – GOIASGÁS**

DIREITO ADMINISTRATIVO. ESTATAIS. LEI 13.303/2016.  
CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR.  
POSSIBILIDADE.

**Prezados Senhores,**

**1. DA CONSULTA.**

Consulta-nos a Agência Goiana de Gás Canalizado S.A. – GOIASGÁS (“GOIASGÁS” ou “Consulente”) acerca da possibilidade de se promover a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, de uma empresa especializada para a execução do serviço consistente em estudar o fluxo rodoviário do Estado de Goiás para fazer um mapeamento do fluxo de veículos para formatação de Corredor Azul, objeto do processo de dispensa de licitação nº 003/2022.

Em atendimento ao art. 124, parágrafo único do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Goiasgás foi verificada a compatibilidade dos preços com outros parâmetros de Mercado.

Como se percebe, a empresa que apresentou a proposta de menor valor foi a Consulgas Consultoria em Gás Natural Ltda., a qual apresentou proposta pelo valor global da contratação de R\$ 12.410,00 (doze mil, quatrocentos e dez reais).

Em atenção ao art. 127 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Goiasgás, o processo de dispensa foi encaminhado para esta assessoria jurídica para avaliação sobre o enquadramento da contratação pretendida pela consulente na hipótese prevista no art. 29, inc. II, da Lei 13.303/2016.

Era o que havia a relatar.

**2. DOS FUNDAMENTOS.**

Acerca da dispensa de licitação em razão do valor da contratação, prescreve a Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) o seguinte:

"Art. 29. **É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:**

(...)

**II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;"

A Lei das Estatais facultou a possibilidade de contratação direta para compras e serviços comuns, ampliando o limite fixado pela Lei nº 8.666/1993 para o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). A esse respeito, Marçal Justen Filho pontua:

"A Lei das Estatais seguiu o mesmo modelo do art. 24 da Lei 8.666/1993, estabelecendo limites diferenciados para dispensa de licitação conforme a contratação verse sobre obras e serviços de engenharia ou sobre outros serviços e compras. A Lei das Estatais estabeleceu valores específicos, diferenciados daquele até então contemplados na Lei 8.666/1993. [...] Quanto a outras serviços, compras e alienações, o limite para a dispensa era de R\$ 16.000,00. A Lei 13.303/2016 estabeleceu limite de R\$ 50.000,00."<sup>1</sup>

Ao catalogar a hipótese em referência como permissiva à dispensa de licitação, entendeu o legislador que embora viável a competição entre particulares, a licitação afigura-se incompatível com os valores norteadores da atividade administrativa, pois os custos a ele inerentes superariam os benefícios porventura advindos.

Ainda comentando sobre o art. 29, inc. II, da Lei 13.303/2016 eis como se manifesta a doutrina:

"Reconhece o legislador que **para contratações de menor expressão a realização da licitação pode ser contraproducente, imputando custos financeiros e temporais de modo indevido.** Como é elementar a qualquer controle, deve haver uma avaliação de custo/benefício dos sistemas utilizados, uma vez que não faz sentido utilizar elementos complexos de controle para atividades simples." (Guimarães, Bernardo Strobel (et al.), Comentários à lei das estatais (lei nº 13.303/2016), Belo Horizonte: Fórum, 2019, pág. 186)

**"Nos casos de contratações de valor mais reduzidos, os custos econômicos de uma licitação são incompatíveis com o potencial**

<sup>1</sup> Justen Filho, Marçal, "A contratação sem licitação nas empresas estatais", Estatuto jurídico das empresas estatais: Lei 13.303/2016, Marçal Justen Filho (org.), São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016, pág. 307.

**benefício a ser auferido.** A vantagem propiciada pela licitação – se houvesse – seria inferior ao custo necessário à sua implementação.” (Justen Filho, Marçal, “A contratação sem licitação nas empresas estatais”, Estatuto jurídico das empresas estatais: Lei 13.303/2016, Marçal Justen Filho (org.), São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016, pág. 307)

“A dispensa de licitação pública em razão do valor econômico do contrato encontra estribo no princípio da economicidade, cujo teor é conexo com o princípio da proporcionalidade, na medida em que deve haver relação proporcional entre os gastos da estatal com o procedimento e as vantagens a serem auferidas por ele. Nas hipóteses em que as vantagens econômicas pretensamente produzidas pela licitação pública rivalizam com os custos a serem assumidos para levar a cabo o procedimento, passa a ser desproporcional mantê-lo obrigatório, compelindo a estatal a arcar com custos financeiros para firmar contratos de pouquíssima repercussão, que não lhe trazem contrapartida. **De acordo com o critério legislativo, a licitação pública é obrigatória apenas para contratações acima de determinado patamar econômico, que justifique os gastos a serem efetuados com o respectivo procedimento. Abaixo desse patamar, o agente da estatal está autorizado a contratar diretamente, por dispensa de licitação pública, com amparo nos incs. I e II do art. 29 da Lei nº 13.303/16.**” (Niebuhr, Joel de Menezes e Niebuhr, Pedro de Menezes, Licitações e Contratos das Estatais, Belo Horizonte: Fórum, 2018, pág. 67)

Isso posto, analisando os elementos apresentados pela consulente no processo de dispensa de licitação nº 003/2022, entendemos que a contratação da Consulgas Consultoria em Gás Natural Ltda. para a execução de serviço consistente em estudar o fluxo rodoviário do Estado de Goiás para fazer um mapeamento do fluxo de veículos para formatação de Corredor Azul Brasileiro, pelo valor de R\$ 12.410,00 (doze mil, quatrocentos e dez reais) está enquadrada dentro do permissivo estabelecido pelo art. 29, inc. II, da Lei 13.303/2016.

### **3. DA CONCLUSÃO.**

Ante os fundamentos acima expostos, opinamos no sentido da possibilidade da contratação direta da Consulgas Consultoria em Gás Natural Ltda. para a execução de serviço consistente em estudar o fluxo rodoviário do Estado de Goiás para fazer um mapeamento do fluxo de veículos para formatação de Corredor Azul, por dispensa de licitação em razão do valor.

As opiniões expressas neste documento foram emitidas considerando as informações fornecidas pela Consulente, com base na legislação brasileira vigente e na jurisprudência atualizada até esta data.

Por fim, insta salientar que à luz da legislação e do entendimento jurisprudencial incumbe a esta assessoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar nos aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos administrativos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Sendo o que nos cumpria momentaneamente, ficamos ao inteiro dispor para esclarecer quaisquer questionamentos adicionais ou discutir algumas das considerações efetuadas.

É o parecer. S.M.J.

Atenciosamente,

**LEONARDO RAMALHO LUZ**  
OAB/PE nº 19.251

ALDEM JOHNSTON  
BARBOSA ARAUJO  
Assinado de forma digital por  
ALDEM JOHNSTON BARBOSA  
ARAUJO  
Dados: 2022.04.26 17:23:40 -03'00'

**ALDEM JOHNSTON B. ARAÚJO**  
OAB/PE nº 21.656



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **CONSULGAS CONSULTORIA EM GAS NATURAL LTDA**

CPF/CNPJ: **36.329.056/0001-31**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:51:10 do dia 07/03/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio  
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: NQIH070322085110

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CONSULGAS CONSULTORIA EM GAS NATURAL LTDA**  
**CNPJ: 36.329.056/0001-31**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:41:29 do dia 28/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/07/2022.

Código de controle da certidão: **8B89.6294.F0D3.8FEC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 36.329.056/0001-31

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22010455573-28

Data e hora da emissão 28/01/2022 14:42:56

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
FAZENDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

**Certidão Número:** 1063805 - 2021

**CPF/CNPJ Raiz:** 36.329.056/

**Contribuinte:** CONSULGAS CONSULTORIA EM GAS NATURAL LTDA

**Liberação:** 04/10/2021

**Validade:** 02/04/2022

**Tributos Abrangidos:**

Imposto Sobre Serviços - ISS  
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento  
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA  
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE  
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)  
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

CCM 6.529.763-6- Inicio atv :11/02/2020 (R VOLUNTARIOS DA PATRIA, 4110 - CEP: 02402-500 )

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:  
**REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:45:47 horas do dia 28/01/2022 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade:** A413ED8F

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSULGAS CONSULTORIA EM GAS NATURAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.329.056/0001-31

Certidão nº: 3589420/2022

Expedição: 28/01/2022, às 14:48:14

Validade: 26/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSULGAS CONSULTORIA EM GAS NATURAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.329.056/0001-31**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 36.329.056/0001-31

**Razão Social:** CONSULGAS CONSULTORIA EM GAS NATURAL LTDA

**Endereço:** R VOLUNTARIOS DA PATRIA 4110 APT 162 BLOCO B / SANTANA / SAO PAULO / SP / 02402-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/03/2022 a 09/04/2022

**Certificação Número:** 2022031102070476237700

Informação obtida em 24/03/2022 10:18:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

## DADOS DO CONTRATADO

**Razão Social:** CONSULGAS CONSULTORIA EM GÁS NATURAL LTDA

CNPJ/MF: 36.329.056/0001-51

Inscrição Estadual: isento

Inscrição Municipal: isento

## ENDEREÇO E CONTATO

Endereço: RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 4110, 162 B, 02.402-500, SANTANA,

Cidade: SÃO PAULO - SP

CEP: 02.402.500

Telefone (11) 97518-0914  
E-mail: ricardo.vallejo@consulgash.com.br  
Site: www.consulgash.com.br

## DADOS FINANCEIROS

Banco: SANTANDER

Agência: 0935

Conta Corrente: 13001361-0

Razão Social: CONSULGAS CONSULTORIA EM GÁS NATURAL LTDA

CNPJ/MF: 36.329.056/0001-51

## DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: RICARDO DE FREITAS VALLEJO

RG/Órgão Expedidor: 13007611-0 (DETRAN RJ)

CPF: 100.897.027-19

Estado Civil: CASADO

Profissão: ADM. DE EMPRESAS



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.329.056/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/02/2020	
NOME EMPRESARIAL <b>CONSULGAS CONSULTORIA EM GAS NATURAL LTDA</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CONSULGAS CONSULTORIA EM GAS NATURAL</b>				PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas (Dispensada *) 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>				
LOGRADOURO <b>R VOLUNTARIOS DA PATRIA</b>		NÚMERO <b>4110</b>	COMPLEMENTO <b>APT 162 BLOCO B</b>	
CEP <b>02.402-500</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTANA</b>	MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>	UF <b>SP</b>	
ENDERECO ELETRÔNICO <b>CONTATO@RDEZCONTABIL.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(11) 2373-6934</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/02/2020</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

(\* ) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/03/2022 às 09:56:01** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>42.083.786/0001-06</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		Data de Abertura <b>25/05/2021</b>
Nome Empresarial <b>CRISTIANO PEDROGAO SOARES LTDA</b>			
Título do Estabelecimento (Nome de Fantasia) ****		Porte <b>ME</b>	
Código e descrição da Atividade Econômica Principal <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b>			
Código e descrição das Atividades Econômicas Secundárias <b>71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia</b>			
Código e descrição da Natureza Jurídica <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
Logradouro <b>R ARACOIABA DA SERRA</b>		Número <b>316</b>	Complemento *****
CEP <b>07.132-030</b>	Bairro/Distrito <b>JARDIM JOVAIA</b>	Município <b>GUARULHOS</b>	UF <b>SP</b>
Endereço Eletrônico <b>MEUCNPJ@CONTABILIZEI.COM.BR</b>		Telefone <b>(41) 9686-9828</b>	
Ente Federativo Responsável (EFR) *****			
Situação Cadastral <b>ATIVA</b>		Data da Situação Cadastral <b>25/05/2021</b>	
Motivo de Situação Cadastral			
Situação Especial *****		Data da Situação Especial *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/03/2022** às **11:35:37** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>31.574.997/0001-17</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>21/09/2018</b>
NOME EMPRESARIAL <b>LEONARDO TEIXEIRA BASSETI</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>BASSETI TECNOLOGIA AUTOMOTIVA</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>R ZURICH (SUISSO)</b>	NÚMERO <b>78</b>	COMPLEMENTO <b>APT 21</b>	
CEP <b>09.663-110</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>TABOAO</b>	MUNICÍPIO <b>SAO BERNARDO DO CAMPO</b>	UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>NARDO.TEIXEIRA@BOL.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(11) 2066-4788</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/09/2018</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/03/2022** às **16:07:52** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

**AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S.A. - GOIASGÁS**

## **RESUMO DE COLETA DE PREÇOS**

CARACTERÍSTICA DA COLETA: 006/2022

2206/eU/8c:VIVU



## Proposta Corredor Azul Nº 34.2-2022

Estudo: Corredores Azuis e Infraestrutura de Abastecimento  
para o Estado de Goiás.

Cliente:



A/C: André Macêdo  
GOIASGÁS

## 1. Cenário:

De acordo com Balanço Energético Nacional 2019, o segmento de transporte corresponde a 32,7% do consumo energético do país e destes, 43,6% são movidos a diesel.

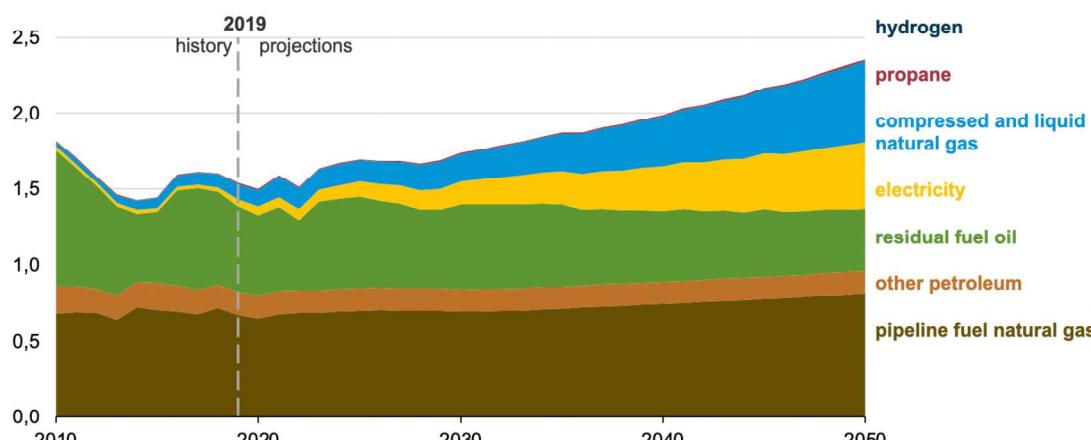
Outro ponto relevante, é que o Brasil não é autossuficiente e necessita de uma expressiva quantidade de importação que em 2019 somaram USD 6,6 bilhões, impactando a balança comercial brasileira.

Transportes	Combustível	Importação 2019
 <b>32,7%</b> da energia	 <b>43,6%</b> Diesel	<b>USD 6,6 Bi</b> em óleo diesel

Fonte: MME e ANP

Uma frente alternativa ao Diesel é o Gás Natural, que tem sido aplicada internacionalmente como alternativa economicamente viável para a redução de emissões e uma forma de transição energética para futuras tecnologias.

**Transportation sector consumption of minor petroleum and alternative fuels (AEO2020 Reference case)**  
quadrillion British thermal units



Fonte: EIA Annual Energy Outlook 2020

No Brasil, essa alternativa ainda é um campo a ser explorado, mas tem se tornado um assunto cada vez mais frequente, devido a pontos relacionados a:

- Política Climática e necessidade de redução dos poluentes locais em grandes centros urbanos.
- Aumento da oferta de gás natural [média 2020: 50,6 MM m<sup>3</sup>/dia para 147 MM m<sup>3</sup>/dia em 2030]
- Grande perda com reinjeção de gás [média 2020 de 52,7 MM m<sup>3</sup>/dia]
- Lançamento dos veículos Scania.
- Necessidade de diminuição das importações de diesel.
- Entrada do Proconve 8 (Euro 6) em 2023.
- Políticas e legislações regionais.

Uma das formas de promoção do veículo pesado é a adaptação e ampliação da infraestrutura de abastecimento e autonomia aos consumidores (veículos pesados). Em alguns países essa promoção veio através da construção de Corredores Azuis.

## 2. Objetivo do Estudo:

Conceito do Corredor Azul: O uso do gás natural para mover veículos pesados (caminhões e ônibus) já é uma realidade na Europa, onde há mais de duas décadas vêm sendo desenvolvidos os chamados corredores azuis, rotas que garantem autonomia para abastecimento de veículos movidos a GNC (gás natural veicular comprimido) ou GNL (gás liquefeito).

O objetivo deste trabalho é estudar o fluxo rodoviário dos Estado de GO, integrado com a região Sudeste e Nordeste, considerando as principais estradas Federais que possuem contagem de tráfego. O Estudo possibilitará de forma estruturada e técnica um mapeamento do fluxo de veículos pesados e automóveis para que possamos projetar pontos e regiões estratégicas para formatação do Corredor Azul Brasileiro. Além disso, o estudo visa compreender os custos envolvidos para adaptação ou construção de postos de GNC, GNL e o ambiente tecnológico das atuais ofertas de veículos 100% a gás natural e diesel-gás.

## 3. Escopo:

O estudo será dividido em três etapas principais:

- Avaliação rodoviária.
- Modelos de abastecimentos para veículos pesados.
- Potencial e cenários de substituição do diesel pelo Gás Natural.

A consolidação das três etapas nos trará um desenho do Ambiente de Negócio para os veículos pesados e uma definição do Corredor Azul nas regiões.

### Detalhes do Escopo por Etapas de Avaliação:

#### Avaliação Rodoviária

Avaliação do fluxo das principais rodovias que cortam os Estado de GO.

Relação de dados analisados:

- Mapa da rede.
- Posição dos postos de GNV atuais ou projetados.
- Contagem por categoria (Caminhão por sentido (crescente ou decrescente)).
- Consumo de combustível em cada Estado.
- Rodovias federais: 18 rodovias analisadas.

Goiânia: 20, 40, 50, 60, 70, 80, 153, 158, 364, 452

#### Modelos de abastecimentos para veículos pesados.

#### Pesquisa:

Pesquisa qualitativa e entrevista com caminhoneiros em postos de rodovia para compreender as particularidades do abastecimento para que seja projetado postos e compressores de acordo com o nível de tolerância do cliente:

- Qual a rotina de abastecimento (1 dia antes da viagem, horas antes da viagem, ao longo da viagem?...)
- Horário de abastecimento.
- Tempo de abastecimento.
- Ação durante o abastecimento.
- Qual a tolerância para um aumento de tempo de abastecimento.

O questionário será elaborado por um profissional de pesquisa e será compartilhado com a Concessionária antes de sua aplicação.

#### Sistema de Compressão:

Definição junto as principais empresas de compressores, modelos de adaptações dos atuais postos e seus respectivos custos (Capex e Opex) para viabilidade financeira.

Além disso iremos projetar e comparar a construção de novo postos com a estrutura de compressão para veículos pesados e sua respectiva viabilidade financeira.

A bases desses dados poderão ser expostas ao BNDES para novas linhas de financiamento sejam aprovadas.

#### **4. Resultados:**

O Estudo tem como resultado principal a construção da Visão de Mercado dos Veículos Pesados e a dimensão deste potencial para a concessionária de gás. Além disso teremos uma visão de investimento necessário de adaptação de infraestrutura para postos de abastecimento posicionados em regiões de grandes fluxos e para novas infraestruturas de abastecimento em regiões ainda não atendidas.

Alguns tópicos de resultados do Estudo:

- Mapas com georreferenciamento do fluxo rodoviário (formato Corel e Kmz).
- Indicação de regiões potenciais para futuras instalações de postos de GNV.
- Projeção de volume de diesel e gás natural.
- Dados de pesquisa realizada com caminhoneiro (tempo de tolerância de abastecimento).
- Alternativas e níveis de adaptação e seus respectivos custos para o atendimento de Veículos Pesados.
- Investimento para novos postos.
- Avaliação das tecnologias a gás natural e seus indicadores operacionais e financeiros.
- Avaliação dos indicadores financeiros.
- Análise geral dos stakeholders (drivers para a interlocução com Poder Público, BNDES e Montadoras).

#### **5. Materiais do Estudo:**

**Mapas Integrados:** (formatos Corel, Google Maps, Kmz):

- Rede de Distribuição.
- Posição para futuros postos.
- Fluxo rodoviário.
- Pontos de medição.
- Mapa integrado com a Região Sudeste e Mato Grosso do Sul.

**Rodovias:**

- Volume Médio Diário por Categoria (comercial e passeio).
- Destaques dos pontos de medição nos mapas.
- Relatórios.

**Levantamento de Custos, Avaliações Financeiras (tecnologias a GN e Compressores)?**

- Excel.
- Relatórios técnicos das soluções.

**Entrega Final:**

- Apresentação.
- Relatórios.
- Planilhas consolidadas.

#### **6. Time Principal do Estudo**

No Estudo utilizaremos um time multifuncional especialistas nas áreas de Gás Natural, Infraestrutura Rodoviária e Sistemas Cartográficos.

Na sequência o resumo curricular dos dois principais pesquisadores do Estudo/Proposta:

## Gás Natural

### Ricardo Vallejo

Profissional com 16 anos de experiência no mercado de Gás Natural, atuando em empresas como White Martins e Comgás, sendo que na Comgás esteve por 8 anos liderando o segmento de GNV nas áreas Comercial e Marketing. Formado em Administração de Empresas pela UFRRJ, Pós-Graduado em Marketing pelo Ibmec e atualmente aluno de Mestrado em Planejamento, Análise e Desenvolvimento Energético no IEE-USP (Instituto de Energia e Ambiente da Universidade de São Paulo).

## Infraestrutura Rodoviária

### Flaviane Lopes

Engenheira Civil com 14 anos de experiência em projetos de infraestrutura viárias (Rodovias e Estradas) em âmbito nacional e internacional. Atua nas empresas Planservi Engenharia e Instituto Mauá de Tecnologia (Professora Universitária), ambos com foco em infraestrutura viária. Formada em Engenharia Civil pelo Mackenzie, Mestre em Transportes pela UNICAMP e Doutorando em Engenharia de Transporte pela PTR-USP (Universidade de São Paulo).

## Mapas

### Walkiria Kazue Sunagawa.

Arquiteta graduada pela Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo (2004). Possui mestrado em Geografia Física pela Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo (2011). Atua na área de engenharia civil há mais de 20 anos, tem experiência nos assuntos relacionados a Comunicação Visual, Cartografia Temática e Computação Gráfica.

## 7. Prazos:

Cronograma Básico:

Execução do Estudo: 2 meses

## 8. Valores e Forma de Pagamento:

Valor total com todos os impostos inclusos:

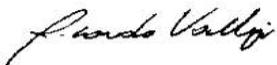
### 6.1) Valor total com todos os impostos inclusos:

- Estado de Goiás + Distrito Federal: R\$ 12.410,00

### 6.2) Prazo de pagamento:

- 50% do valor com 50% do trabalho realizado.
- 50% após a entrega final e validação com a Diretoria.

Atenciosamente:



Ricardo de Freitas Vallejo  
Consulgás Consultoria em Gás Natural Ltda.  
CNPJ: 36.329.056/0001-31

São Paulo, 24 de março de 2022

## **PROPOSTA COMERCIAL**

A/C: André Macedo

Venho por meio desta, expressar os valores da proposta comercial para o Estudo dos Corredores Azuis no Estado de Goiás.

### **Item da Proposta:**

Mapeamento do fluxo rodoviário do Estado baseados no plano de contagem de tráfego do DNIT.

### **Valor e Condições**

**Valor:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) com todos os impostos inclusos.

**Prazo de conclusão:** 70 dias a partir da contratação.

**Prazo da proposta:** 24/04/2022.

Atenciosamente,

Cristiano Pedrogão

Empresa

**CRISTIANO PEDROGAO SOARES LTDA**

CNPJ: 42.083.786/0001-06

Serviço de Engenharia

# Proposta de Consultoria

ESTUDO SOBRE FLUXO RODOVIÁRIO – ESTADO DE GOIÁS

---

## Empresa

---

Bassetti Tecnologia Automotiva

CNPJ: 31.574.997/0001-17

## Proposta

---

ESTUDO SOBRE FLUXO RODOVIÁRIO NAS PRINCIPAIS RODOVIAS FEDERAIS QUE CORTAM O ESTADO DE GOIÁS.

## Prazo do Trabalho

---

A consultoria terá a duração de 90 dias a partir da aprovação.

## Valor e Condição comercial

---

Valor: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) com todos os impostos inclusos



AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S/A

**TERMO DE REFERÊNCIA  
Nº 002 / 2022 – GOIASGÁS**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA  
PARA ESTUDO DE “CORREDORES AZUIS” E  
INFRAESTRUTURA DE ABASTECIMENTO DE GNV  
PARA O ESTADO DE GOIÁS

## ÍNDICE

	<i>Pág.</i>
<b>1. OBJETO.....</b>	3
<b>2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS.....</b>	3
<b>3. REGIME DE EXECUÇÃO.....</b>	4
<b>4. PRAZO.....</b>	5
<b>5. PRORROGAÇÃO.....</b>	5
<b>6. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....</b>	5
<b>7. PROPOSTA COMERCIAL .....</b>	5
<b>8. DO PAGAMENTO.....</b>	5
<b>9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA .....</b>	5
<b>10. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS .....</b>	5
<b>11. DISPOSIÇÕES GERAIS .....</b>	6

## 1. OBJETO

O objetivo do presente termo de referência é a contratação de Consultoria para estudo do fluxo rodoviário, nas principais rodovias que cortam o estado de Goiás, que possuem contagem de tráfego, para o desenvolvimento do mercado de GNV e projetar pontos e regiões estratégicas para formatação do “Corredor Azul Brasileiro”, bem como os custos envolvidos para adaptação e/ou construção de postos de GNC e GNL e o ambiente tecnológico das atuais ofertas de veículos 100% a gás natural e diesel-gás.

Esse estudo vai munir a Goiasgás das informações, conceitos, cálculos e valores que possibilitem o planejamento e aplicação de um projeto de desenvolvimento para o estado de Goiás, de forma transparente e responsável, amparado por informações reais e atualizadas do cenário local.

## 2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

O serviço consistirá na prestação de serviços profissionais de consultoria/pesquisa, nas áreas de Gás Natural, Infraestrutura Rodoviária e Cartografia, para estudo/levantamento do fluxo, das principais rodovias federais que cortam o Estado de Goiás, integradas com as regiões Sudeste, Norte e Nordeste, que forneçam os dados necessários para planejamento e execução de projeto de interesse da GOIASGÁS, no ano de 2022, com vistas ao desenvolvimento e expansão do mercado de gás natural no estado de Goiás, mediante a formatação de “Corredores Azuis” :

O estudo é composto de três etapas:

- a) Avaliação rodoviária
- b) Modelos de abastecimento para veículos pesados;
- c) Potencial e cenários de substituição do diesel pelo gás natural

### A. Avaliação Rodoviária compreendendo:

⇒ Avaliação do fluxo das principais rodovias federais que cortam o estado de GO:

- Mapa da rede;
- Posição/localização de postos de abastecimento de GNV existentes e projetados;
- Contagem dos veículos por categoria (caminhão) e por sentido (crescente ou decrescente)
- Consumo de combustível em cada localidade (Estado e ESTADO DE GOIÁS)
- Rodovias federais: 10 rodovias analisadas.

Goiânia: 20, 40, 50, 60, 70, 80, 153, 158, 364, 452

### B. Modelos de abastecimento para veículos pesados:

⇒ Pesquisa qualitativa e entrevista a serem feitas com caminhoneiros em postos instalados nas rodovias analisadas, mediante preenchimento de formulário

específico, elaborado por profissional da área, a ser validado pela GOIASGÁS, compreendendo, dentre outros, os seguintes pontos:

- Rotina de abastecimento;
- Horário de abastecimento;
- Tempo de abastecimento;
- Limite de tolerância para um aumento de tempo de abastecimento.

⇒ Sistema de Compressão:

- Contato/análise junto a principais empresas de compressores de modelos de adaptação dos atuais postos e os respectivos custos (despesas de capital CAPEX e despesas operacionais OPEX), para viabilidade financeira;
- Projeção e comparativo para construção de novos postos com estrutura de compressão para veículos pesados e a sua viabilidade financeira;
- As informações comporão a base de dados e podem ser compartilhadas com agentes de desenvolvimento (BNDES) objetivando a possibilidade de abertura de novas linhas de financiamentos.
- Potencial e cenários de substituição do diesel pelo Gás Natural.
- Desenho de cenário de substituição do diesel considerando a parcela importada do mesmo.

⇒ Resultados: Apresentação do potencial de mercado de GN no ESTADO DE GOIÁS, objetivando o planejamento e elaboração de projeto(s) de interesse da GOIASGÁS e formatação dos Corredores Azuis

- Mapas com georreferenciamento do fluxo rodoviário (formato Corel e Kmz), projeção e cenários de volume de gás natural, consolidação dos dados de pesquisa, análise das tecnologias de GN, de indicadores operacionais e financeiros, relatórios técnicos das soluções e alternativas encontradas, indicação de regiões/localidades potenciais para futuras instalações de postos de GNV, análise geral dos stakeholders (drivers para a interlocução com Poder Público, BNDES e Montadoras), relatórios e visitas contendo a descrição detalhada de todos os serviços executados apresentação final.

### **3. REGIME DE EXECUÇÃO:**

Os serviços serão executados em regime de empreitada por preço global.

- a) Nos preços oferecidos pela contratada deverão estar inclusos todos os tributos, taxas e prêmios de seguro a que estiver obrigada pela Legislação Brasileira.

**4. PRAZO:**

O prazo de execução dos serviços e o prazo de vigência estão estimados em 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias, respectivamente, contados a partir da assinatura do Contrato.

**5. PRORROGAÇÃO**

O prazo de início e conclusão da execução dos serviços poderá ser prorrogado, nos moldes do artigo 71 da Lei 13.303/2016, desde que tal prorrogação seja justificada por escrito e previamente autorizada pela GOIASGÁS.

**6. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os trabalhos serão executados nas rodovias que cortam o Estado de Goiás. Estão previstas também, visitas técnicas, bem como a participação em reuniões que podem ocorrer tanto na sede da Companhia, Av. Deputado Jamel Cecílio, nº 2.690, Ed. Metropolitan Mall, Torre Tokyo, sala 1906, Goiânia/GO, como em outro local indicado pela Diretoria da GOIASGÁS.

**7. PROPOSTA COMERCIAL**

A proposta deverá ser entregue na sede da Companhia, situada no seguinte endereço Av. Deputado Jamel Cecílio, nº 2.690, Ed. Metropolitan Mall, Torre Tokyo, sala 1906 - Goiânia/GO, ou enviada para os e-mails: [aglmacedo@gmail.com](mailto:aglmacedo@gmail.com) ou [gociasgas@gociasgas.com.br](mailto:gociasgas@gociasgas.com.br).

**8. DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira na apresentação de 50% do serviço executado e a segunda após a entrega final do estudo com a validação da Diretoria da GOIASGÁS.

**9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA PROPONENTE**

Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, com experiência técnica na área, dentro dos padrões técnicos, legais e de segurança.

**10. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A GOIASGÁS fiscalizará os serviços diretamente por meio de seu corpo técnico, de acordo com as normas e padrões existentes para execução desse tipo de serviço.

No exercício de suas atribuições de fiscalização, a GOIASGÁS terá especiais poderes para:

**Av. Deputado Jamel Cecílio, nº 2.690, Ed. Metropolitan Mall, Torre Tokyo, sala 1906, Jardim Goiás  
CEP: 74.810-100 – Telefax: (62) 3213-1566**



AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S/A

- a) supervisionar e verificar a execução dos serviços;
- b) sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o Contrato, normas e termo de referência. O serviço recusado deverá ser refeito às expensas da Contratada;
- c) promover alterações na sequência dos trabalhos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, aumentando a qualidade e produtividade;
- d) acompanhar e controlar a execução dos serviços sob o ponto de vista técnico, administrativo e financeiro;
- e) aprovar métodos de trabalho propostos pela Contratada;
- f) exigir, sem necessidade de prévia justificativa, a retirada de qualquer empregado ou preposto da Contratada, que venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;
- g) fiscalizar o cumprimento dos regulamentos de higiene, medicina e segurança do trabalho por parte da Contratada e, se julgar necessário, determinar medidas especiais nos setores específicos.

Os entendimentos entre a GOIASGÁS e a Contratada deverão ser feitos por escrito, sem o que não terão validade.

A Fiscalização por parte da GOIASGÁS não exime a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços e à observância de todos os preceitos legais e de boa técnica.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **11.1 Obrigações legais e fiscais**

Os empregados e prepostos da empresa contratada não terão qualquer vínculo empregatício com o contratante, correndo por conta exclusiva da contratada todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais ficará obrigada a saldar na época própria.

Todos e quaisquer tributos, inclusive encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como licenças, alvarás e quaisquer ônus fiscais de natureza federal, estadual e municipal, decorrentes da celebração desta contratação ou de sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da Contratada. Obriga-se a Contratada a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias do INSS e FGTS.

Verificada em qualquer tempo a existência de débito proveniente do não recolhimento

**Av. Deputado Jamel Cecílio, nº 2.690, Ed. Metropolitan Mall, Torre Tokyo, sala 1906, Jardim Goiás  
CEP: 74.810-100 – Telefax: (62) 3213-1566**



AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S/A

de contribuições ao INSS e ao FGTS, por parte da CONTRATADA, fica a GOIASGÁS, desde já, autorizada a suspender os pagamentos devidos àquela, até que fique constatada a plena e total regularização junto àqueles órgãos.

### **11.2- Fornecimento de Materiais e Equipamentos**

Os materiais e equipamentos que serão utilizados para a execução dos serviços, serão de fornecimento da contratada devendo, portanto, fazer parte de sua proposta comercial.

### **11. 3 - Esclarecimentos**

André Macêdo - [REDACTED]

Pedro Cano Benetton - [REDACTED]

ANDRE GUSTAVO LINS DE [REDACTED] Assinado de forma  
digital por ANDRE  
GUSTAVO LINS DE [REDACTED]

---

André Gustavo Lins de Macedo  
Diretor Administrativo e Financeiro



## PROPOSIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

DOCUMENTO:	PA.DAF.003.22	DE:	DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
PROCEDIMENTO:	RILC	PARA:	ASSESSORIA DE NOVOS NEGÓCIOS
POR:	PEDRO BENETTON	DATA DA EMISSÃO:	28/03/2022

PROJETO: CORREDORES AZUIS E INFRAESTRUTURA DE ABASTECIMENTO PARA O ESTADO DE GOIÁS.

REV.	ÍNDICE DE REVISÕES - DESCRIÇÃO E FOLHAS ATINGIDAS
0	EMISSÃO ORIGINAL

	REV. 0	ASSINATURA	REV.1	REV.2	REV. 3	REV. 4
DATA:	28/03/2022					
EXECUÇÃO:	Pedro Benetton					
VERIFICAÇÃO:	Viviane Vieira					
APROVAÇÃO:	André Macêdo					

## TÍTULO

Contratação de consultoria para estudo de corredores azuis e infraestrutura de abastecimento de GNV para o estado de Goiás.

## OBJETIVO

O objetivo deste trabalho é estudar o fluxo rodoviário do Estado de Goiás, integrado com a região Sudeste e Nordeste, considerando as principais estradas federais que possuem contagem de tráfego. O Estudo possibilitará um mapeamento do fluxo de veículos pesados e automóveis, de forma estruturada e técnica, para que possamos projetar pontos e regiões estratégicas para formatação do Corredor Azul Brasileiro. Além disso, o estudo visa compreender os custos envolvidos para adaptação ou construção de postos de GNC, GNL e o ambiente tecnológico das atuais ofertas de veículos 100% a gás natural e diesel-gás.

## JUSTIFICATIVA

O uso do gás natural para mover veículos pesados (caminhões e ônibus) já é uma realidade na Europa, onde há mais de duas décadas vêm sendo desenvolvidos os chamados corredores azuis, rotas que garantem autonomia para abastecimento de veículos movidos a GNC (gás natural veicular comprimido) ou GNL (gás natural liquefeito). Esse estudo vai munir a Goiasgás das informações, conceitos, cálculos e valores que vão possibilitar o planejamento e aplicação de um projeto de desenvolvimento para Goiás, de forma transparente e responsável, amparado por informações reais e atualizadas do cenário local.

## ESCOPO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS

O estudo será dividido em três etapas principais:

- Avaliação rodoviária;
- Modelos de abastecimentos para veículos pesados;
- Potencial e cenários de substituição do diesel pelo gás natural.

A consolidação das três etapas nos trará um desenho do Ambiente de Negócio para os veículos pesados e uma definição do Corredor Azul nas regiões.

## DATA DE INÍCIO

Duração estimada em dois meses, com data de início dos estudos a definir.

## REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

- 1) Empresas aptas a contratar com o setor público.

2) A Contratação se dará sob os fundamentos da Lei nº 13.303/16, e do RILC (Regulamento Interno de Licitações e Contratos) da GOIASGÁS.

## VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do início do estudo.

## INFORMAÇÕES GERAIS

RESUMO DE COLETA DE PREÇOS					
CARACTERÍSTICA DA COLETA: 006/2022				DATA: 28/03/2022	
ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	CONSULTORES	CUSTOS	VALORES
01	01	Estudo fluxo rodoviário, desenvolvimento mercado GNV	R\$ 12.410,00	R\$ 15.000,00	R\$ 18.000,00
		TOTAL.....	R\$ 12.410,00	R\$ 15.000,00	R\$ 18.000,00
		AUTORIZAÇÃO	DURAÇÃO DO ESTUDO	60 dias	70 dias
			CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	50% no meio + 50% no fim	À vista
			NOME DO RESPONSÁVEL	Ricardo de Freitas Vallejo	Cristiano Pedrogão
			Nº DO TELEFONE	-	Leonardo Teixeira Bassetti
			E-mail	ricardo.vallejo@consulgás.com.br	cristiano_usjt@hotmail.com
					nardo.teixeira@bol.com.br

Considerando o menor preço, duração do estudo e condições de pagamento, conforme detalhado na Coleta de Preços nº 003/2022, a empresa vencedora foi a **Consulgás Consultoria em Gás Natural Ltda, CNPJ: 36.329.056/0001-31**, que possui um time multifuncional de especialistas nas áreas de Gás Natural, Infraestrutura Rodoviária e Sistemas Cartográficos.

1) **Entrega:** 60 dias.

2) **Forma de pagamento:** 50% quando o estudo estiver na metade e o restante (50%) quando o trabalho for entregue e validado pela Diretoria.

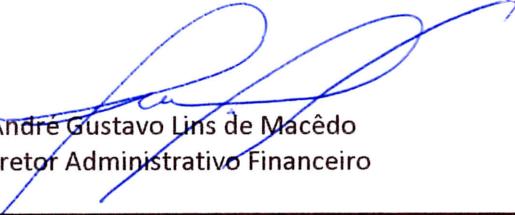
3) **Valor Global:** R\$ 12.410,00

## CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO

### ANEXO II

4. Serviços de Terceiros

Atenciosamente,

<b>EXECUTADO</b>  Pedro Cano Benetton Assessor de Novos Negócios	<b>REVISADO</b>  Viviane Vieira de Souza Gerente Financeira
<b>AUTORIZADO</b>  Andre Gustavo Lins de Macêdo Diretor Administrativo Financeiro	